



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2658/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 317/2019

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1.033, de 08 de maio de 2017, que instituiu Comissão Disciplinar Permanente e regulamenta a designação de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para excluir o servidor Absayr Gonçalves Souza da referida comissão.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 1007, de 2 de maio de 2017, que prevê a instituição de Comissão Disciplinar Permanente e regulamenta a designação de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO o que restou decidido no Processo Administrativo nº 6.891/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria GP/DG nº 1.033/2017, que designa os membros da Comissão Disciplinar Permanente deste Regional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I – ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC, Analista Judiciário – Área Judiciária;

II – BRUNO GUSTAVO MINARI, Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado Tecnologia da Informação;

III – ELISABETE NEVES TOMÉ BITENCOURT, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal;

IV – CLAYTON REZENDE, Técnico Judiciário – Área Administrativa;

V – FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Analista Judiciário – Área Judiciária;

VI – MIRELLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA, Analista Judiciário – Área Judiciária;

VII – GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, Analista Judiciário – Área Judiciária;

VIII – JORGE LUIS MACHADO, Técnico Judiciário – Área Administrativa;

IX – JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente de Segurança;

X – MARCELO MARQUES DE MATOS, Analista Judiciário – Área Judiciária;

XI – JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBOA, Técnico Judiciário – Área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO PIMENTA

Desembargador – Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 319/2019

O DESEMBARGADOR – PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 680/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Senhora ETERNA APARECIDA GONÇALVES DIAS, viúva do servidor aposentado GERALDO GONÇALVES

DIAS, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, com fundamento no art. 40, § 2º e 7º, I, 8º e 18, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003; arts. 2º, I e parágrafo único, 5º e 15, da Lei nº 10.887, de 2004; e arts. 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", número 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer que os efeitos financeiros da concessão vigorarão a partir de 27 de dezembro de 2018, data de falecimento do servidor aposentado.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Portaria SGP/EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/EJ-18 Nº 321/2019

Suspensão dos prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no dia 22 de fevereiro de 2019, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do evento Palestra de Abertura do Ano Letivo 2019 da Escola Judicial

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1330/2019,

CONSIDERANDO a realização do evento Palestra de Abertura do Ano Letivo 2019 da Escola Judicial 18ª Região – "Ativismo Judicial", a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no dia 22 de fevereiro de 2019, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do evento Palestra de Abertura do Ano Letivo 2019 da Escola Judicial 18ª Região – "Ativismo Judicial", a ocorrer nesta capital.

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até

03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Paulo Pimenta

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/GM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

GERÊNCIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 187/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1572/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho ARI PEDRO LORENZETTI, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2019, para fruição no interregno de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de janeiro de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Altera a Resolução Administrativa nº 60/2017, que dispõe sobre a concessão de férias aos desembargadores desta Corte, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa extraordinária virtual hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 08.068/2017 (MA-037/2017),

RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º Alterar os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10 da Resolução Administrativa TRT 18 nº 60/2017 e acrescentar os incisos I e II ao § 2º do mesmo dispositivo, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 1º A fruição de férias cujo período seja superior a 30 (trinta) dias enseja a convocação de juiz de primeiro grau para substituição no gabinete, hipótese em que não há suspensão da distribuição dos processos, respeitadas as disposições pertinentes da RA 54-A/2013 deste Tribunal.

§ 2º A fruição de férias cujo período seja limitado a 30 (trinta) dias não enseja a convocação de juiz de primeiro grau para substituição no gabinete e deve observar:

I – a limitação a dois (dois) períodos de 30 (trinta) dias durante o mesmo exercício civil;

II - a suspensão da distribuição de processos em apenas um período de 30 (trinta) dias durante o mesmo exercício civil.

§ 3º A suspensão de processos de que trata o inciso II do parágrafo anterior não se aplica aos casos de prevenção, hipótese na qual o exame de eventual medida urgente caberá ao desembargador no exercício da presidência do respectivo órgão julgador, sem que tal providência acarrete sua vinculação ao feito.

§ 4º A suspensão da distribuição não se aplicará na compensação, em qualquer número, de dias exclusivamente residuais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital

Edital CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior dos cursos de Arquitetura e Ciências Contábeis, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes dos cursos superiores de Arquitetura e Ciências Contábeis, para vagas em Goiânia. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares dos cursos superiores de Arquitetura e Ciências Contábeis, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 6 a 17 de fevereiro de 2019, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiânia	Arquitetura	cadastro de reserva

Goiânia	Ciências Contábeis	cadastro de reserva
---------	--------------------	---------------------

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

- para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
- observada a ordem de classificação;
- anuência do candidato.

3.1. O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

3.2. O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 24 de fevereiro de 2019, domingo, das 16 às 18 horas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.

10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos da seguinte forma:

- 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
- 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
- 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala

de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 8,00 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018.
7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
11. O candidato será convocado por intermédio de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", aplicando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, devendo o candidato estar munido de toda a documentação necessária ao seu cadastramento.
12. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".
13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".
2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão de Seleção de Estagiários, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 4 de fevereiro de 2019.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS - PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Interpretação de textos.
- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA - PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Conhecimentos em Windows.
- Conhecimento básico de Editor de Texto.

- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA

- Noções de Projeto de Arquitetura e Desenho Arquitetônico (NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura) definições e elaboração de cortes, fachadas, planta de cobertura, situação, locação, planta baixa e layout, proporção e escala.
- Levantamento arquitetônico e cálculo de áreas.
- Noções de topografia – perfis e curvas de nível.
- Especificação e quantitativos de materiais.
- Noções básicas de projetos complementares e técnicas construtivas.
- Noções de arquitetura de interiores - detalhes construtivos, paginação de piso, forro e mobiliário.
- Código de obras do Município de Goiânia, taxas de ocupação e coeficientes de aproveitamento.
- Noções de sustentabilidade e conforto ambiental (térmico, acústico e luminoso).
- Acessibilidade de pessoas com deficiência – NBR9050 da ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e Decreto Federal nº 5296, de 02 de novembro de 2004 (Promoção de Acessibilidade).
- Informática aplicada à Arquitetura (Autocad 2014).

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PARA ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Contabilidade Geral
- Princípios contábeis;
- Lançamentos contábeis utilizando o método das partidas dobradas;
- Custo das mercadorias vendidas;
- Apuração do resultado do exercício;
- Análise e interpretação das demonstrações contábeis;
- Lei nº 6.404/76 e alterações.

- Contabilidade Pública
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação;
- Patrimônio e Sistemas Contábeis;
- Registro Contábil;
- Demonstrações Contábeis;
- Depreciação, Amortização e Exaustão;
- Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos.

- Finanças Públicas e Orçamento
- Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento público;
- Receita pública;
- Despesa pública;
- Créditos Adicionais;
- Adiantamento ou suprimento de fundos;
- Lei nº 4.320/64 e alterações;
- Lei Complementar nº 101/2000 e alterações.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

- 01 foto 3x4 recente
 - Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação (ou certidão de quitação eleitoral), NIS (ou PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço
 - Histórico escolar da instituição de ensino
 - Declaração da instituição de ensino em que constem:
 - a) período/ano que está cursando o estagiário
 - b) previsão de conclusão do curso
 - c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC
 - *Ficha cadastral
 - *Declaração relativa a auxílio-transporte
 - *Declaração de parentesco
 - *Declaração de não acumulação de estágio para estudantes do curso de Direito
- * Disponíveis no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo Nº: 811/2019.

Interessado: MAURALICE IZABEL DE SOUZA FERNANDES FERREIRA

Assunto: Indenização de férias.

Decisão: Deferido.

Processo Administrativo Nº: 1563/2019.

Interessado: SARA PEREIRA SILVA

Assunto: Indenização de férias.

Decisão: Deferido.

Portaria Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 315/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 1143/2019,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 22 de janeiro de 2019, o art. 4º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 491/2018, o qual designou o servidor ERICK ALEXANDRE FERREIRA DE JESUS, código s202904, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Auditoria Contábil), código TRT18ª FC-3, da Secretaria de Controle Interno, ocupada pelo servidor WESLEY PARREIRA SILVA, código s010474.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor WESLEY PARREIRA SILVA, código s010474, à disposição desta Corte, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Auditoria Contábil), código TRT18ª FC-3, da Secretaria de Controle Interno, a partir de 22 de janeiro de 2019, em virtude de retorno ao órgão de origem.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 316/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 1729/2019,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação para substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art. 12 da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 264/2019, a qual designou o servidor PEDRO MOACIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, código s162167, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Registro e Controle de Patrimônio), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Material e Patrimônio, ocupada pelo servidor AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, código s100741.

Art. 2º Designar a servidora ANDREA BARROS SANTOS, código s202992, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Registro e Controle de Patrimônio), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Material e Patrimônio, ocupada pelo servidor AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, código s100741, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
Portaria SGP/EJ	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Portaria	2
Portaria SCR/GM	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Resolução	2
Resolução Administrativa	2
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	3
Edital	3
Edital CSE	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
Portaria	7
Portaria SGPE	7